

C 434

DIRJ	Destino:
Pedido:	Data: 2005/09/14
Radical Conum:	Processo:
Entrada: AP-ANACOM-E	32050 2005

Exmo Senhor Dr.
 Luís Filipe de Menezes
 Dir. Gestão e Apoio ao Conselho
 ICP-ANACOM
 Av. José Malhoa, 12
 1099-017 LISBOA

Lisboa, 14 de Setembro de 2005

ASSUNTO: Comentários à Consulta sobre a renovação dos direitos de utilização atribuídos à TMN e Vodafone para prestação do Serviço Móvel Terrestre de acordo com a tecnologia digital GSM.

Caro Dr. Luís Filipe de Menezes,

O Grupo SGC Telecom, em representação das suas participadas Jazztel Portugal, Netvoice e WTS, vem por este meio comentar a Consulta sobre a renovação dos direitos de utilização atribuídos à TMN e Vodafone para prestação do Serviço Móvel Terrestre de acordo com a tecnologia digital GSM.

Disponíveis para qualquer esclarecimento que julgue conveniente, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,



João Bernardo Carriço
 Director de Interligação e Regulação

Comentários à Consulta sobre a renovação dos direitos de utilização atribuídos à TMN e Vodafone para prestação do Serviço Móvel Terrestre de acordo com a tecnologia digital GSM.

No âmbito da consulta promovida pelo ICP-ANACOM sobre o assunto em questão vem o Grupo SGC Telecom, em nome e representação das empresas, Jazztel Portugal - Serviços de Telecomunicações, S.A., Netvoice – Comunicações e Sistemas, S.A., e WTS – Redes e Serviços de Telecomunicações, S.A., pronunciar-se relativamente às seguintes questões:

Questão 6: Que relação antevê entre este processo de atribuição de direitos de utilização de frequências e o desenvolvimento das WAPECS?

O projecto das WAPECS prevê a criação de plataformas de acesso rádio para oferta de serviços de comunicações electrónicas independentemente da tecnologia utilizada, incluindo GSM. Assim torna-se essencial que no processo de renovação das licenças GSM se inclua a obrigação de oferta de serviço a estas plataformas, mesmo que detidas por outras entidades, em condições verdadeiramente concorrenciais com os serviços de voz e dados de retalho dentro das próprias redes GSM e UMTS.

Questão 19: Que entidades poderão estar interessadas em obter o acesso às redes GSM ou a originação e em que condições se poderão materializar esses interesses?

Os operadores com licenças para a prestação de qualquer tipo de serviço telefónico têm um óbvio e natural interesse em obter acesso e originação a redes GSM. Esse interesse resulta da necessidade crescente de oferta, aos clientes finais, de soluções globais de telecomunicações que incluam serviços de dados (móveis e fixos) e serviços de voz (móveis e fixos).

Relativamente à originação de redes móveis constatamos que a mesma existe presentemente, nomeadamente no que respeita aos serviços suportados em numeração não geográfica. No entanto, as condições destas ofertas são claramente discriminatórias em relação ao negócio de retalho dos operadores móveis, com valores de originação excessivos, desenquadrados por completo do custo real e dos próprios preços de terminação nas mesmas redes. Chamamos igualmente a atenção para o barramento, por parte dos operadores GSM, do acesso à numeração 882xxxxxx e dos valores excessivos praticados para serviços de facturação e cobrança.

Em relação ao acesso à rede através de modelos de negócio do tipo MVNO, consideramos ser este o único caminho possível para o desenvolvimento saudável do mercado de serviços de comunicações electrónicas. Sem este passo, existe um sério risco de soluções de retalho incompletas e pouco competitivas.

Consideramos fundamental que a renovação de licenças se faça com as seguintes obrigações:

- Permitir acesso a qualquer numeração do PNN, nomeadamente 882xxxxxx.

- Definição de custos de facturação e cobranças em linhas com os definidos pela ORI.
- Definição de valores de originação e terminação de tráfego ao nível dos valores praticados na rede fixa (após 15 anos de financiamento das redes móveis com o tráfego de entrada não existe qualquer justificação para o diferencial que subsiste quando comparamos por exemplo os investimentos necessários para desenvolver uma rede de acesso fixa ou móvel).
- Implementação do modelo de MVNO em condições de competitividade efectiva para os operadores aderentes, nomeadamente com valores de originação e terminação em linha com os preços praticados na rede fixa e tendo como referência os valores em vigor para acordo Optimus – Novis no âmbito do produto Optimus Home.

Questão 20: Quais os novos serviços que podem ser disponibilizados por estas entidades para satisfação das necessidades dos utilizadores finais?

As entidades em questão poderão aumentar muito a competitividade das suas ofertas retalhistas com a melhoria das condições de acesso (serviços, originação e terminação) às redes GSM. Adicionalmente e após a implementação de modelos de negócio MVNO competitivos ficarão criadas condições para ofertas retalhistas mais completas e integradas em especial para os mercados empresariais e ofertas retalhistas inovadoras e com maior valor acrescentado para utilizadores particulares.